



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacent4vfam@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 5029651-27.2023.8.21.0001/RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Recebo a inicial, uma vez que preenchidos os requisitos dos arts. 319 e 320, do CPC, bem como defiro à parte autora o benefício da gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do CPC, pois evidente sua hipossuficiência diante do inadimplemento da pensão.

Trata-se de cumprimento de sentença de obrigação de prestar alimentos sob o rito do art. 528 do Código de Processo Civil que, por evidente, compreende os últimos três meses imediatamente anteriores à propositura da ação, e obviamente, todos os meses que se vencerem até a data do efetivo pagamento, consoante disposto pelo art. 528, §7º, da legislação processual, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e de ser decretada a prisão civil do devedor (art. 528, §3º, do CPC).

Logo, a intimação do devedor deverá operar-se pelo valor de R\$ 1.556,29 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Isso posto, intime-se o réu, no termos do art. 528 do CPC, com as advertências expressas nos seus parágrafos para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia devida nos últimos três meses anteriores à propositura da ação e, inclusive, os meses que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com comprovação nos autos, ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de protesto e de prisão civil, a ser decretada pelo lapso temporal de 30 dias.

Fixo em 10% do valor exequendo os honorários advocatícios para pronto pagamento.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA GISCHKOW GOLBERT, Juíza de Direito**, em 23/2/2023, às 17:37:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10033377558v2** e o código CRC **604b99c0**.

5029651-27.2023.8.21.0001

10033377558.V2

